

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 47/2023
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

José Alberto Nascimento
Segundo Secretário

“PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO “FOGOS DE ESTAMPIDO” E “ARTIGOS EXPLOSIVOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovada em 14-10-23

ROGÉRIO SOBRAL COSTA, Prefeito Municipal de RIBEIRÓPOLIS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica proibido no Município de RIBEIRÓPOLIS-SERGIPE, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas no Município de RIBEIRÓPOLIS-SERGIPE, seja, elas públicas e/ou particulares, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art 2º As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Art. 3º Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, e se comprovada a utilização de fogos com efeito sonoro, será multado em valor correspondente a um salário mínimo, valor o qual será revertido aos cofres públicos.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será em dobrada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Art. 5º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis – Sergipe, em 21 de setembro de 2023.

ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330
549

Assinado de forma digital
por ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
Dados: 2023.09.22
09:03:26 -03'00'

ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2023

**Sr Presidente,
Srs Vereadores,**

É com satisfação que saúdo Vossas Excelências e, ao mesmo tempo, apresento o Projeto de Lei que proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como “fogos de estampido” e “artigos explosivos”.

Os fogos de artifício são os responsáveis pelos mais diversos tipos de acidentes, causando lesões, mutilações, deficiências e muitas vezes levando a morte. As explosões são responsáveis, também, por causarem uma excessiva perturbação aos idosos, crianças, animais, autistas, meio ambiente e tantos outros. Segundo especialistas, o ouvido humano suporta até 80 decibéis e uma queima de fogos pode produzir sons de até 140 decibéis.

O Projeto visa o bem-estar de todos, mas com um olhar especial aos animais, doentes, autistas, crianças e meio ambiente.

O objetivo desta proposta é valorizar a saúde e o bem-estar social para humanos e animais, de forma ética, buscando alternativas eficazes para propiciar melhorias em nosso convívio, minimizando problemas de nossa realidade, respeitando o compromisso assumido com a comunidade e cumprindo com o nosso papel de promover o bem estar social.

Sendo assim, proponho uma reflexão sobre os reais benefícios de comemorações barulhentas: Será que todos gostam? Será que os idosos e doentes aprovam? Os tutores de animais se sentem felizes com os transtornos trazidos aos seus estimados companheiros?

Deixando claro que não somos contrários ao espetáculo pirotécnico com bonito efeito de luzes e, sim, contra os fogos que só geram estrondos, provocando riscos de mutilação ou morte a seres humanos.

Contamos com a apreciação e posterior aprovação dos nobres pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis – Sergipe, em 21 de setembro de 2023.

ROGERIO SOBRAL Assinado de forma digital
por ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330 COSTA:95089330549
549 Dados: 2023.09.22 09:03:45
-03'00'

**ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO**